



## LEI Nº 1.571 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

### MODIFICA ART. 1º DA LEI Nº 1.568 DE 03 DE MARÇO DE 2009.

A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 1.568 de 03 de Março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, nesta cidade, localizada no Bairro Novo Horizonte a Escola Municipal Professora MARGARETE MARIA BATISTA CAXITO, para atender crianças do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de São Romão, 25 de Março de 2009.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Ap. Bispo Caxito  
Diretor Departamento Administração  
São Romão MG